PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.216 DE 07 DE JANEIRO DE 1.985

Fixa novo valor de tarifa para o Transporte Coletivo Urbano (ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no nº XVII do art. 185 da Constituição do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO o que consta do Ns I,II e III do art.198, tambem da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO tambem o que consta do art. 22 do Decreto nº 1.405 de 3 de março de 1982.

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional do transporte e visando a justa remuneração do investimento do ramo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida em CR$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) e tarifa para o Transporte Coletivo Urbano em ônibus na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - As empresas prestadoras dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o Art. 23, cap IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente à redução de 50% (CINCOENTA POR CENTO) nas passagens de escolares no período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.216 DE 07 DE JANEIRO DE 1.985

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (ZERO HORA) do dia 05 de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

MARILUCIA ARRUDA UTSUMI
Secretário Extraordinário de Transporte

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral